

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA AXA SEGUROS S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 011/2024 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AXA SEGUROS S.A** CNPJ nº. **19.323.190/0001-06**, estabelecida à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, andar 15, Conjunto Comercial 151, Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.543-000, representada por seus diretores **Ana Carolina Iervolino Pereira Mello**, CPF/MF nº [REDACTED] e **Antoine Paul Joseph Gerard** CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 054/2023**, tipo menor preço, protocolado sob o SEI nº 19.09.00857.0020843/2023-28, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de seguro contra incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão de qualquer natureza e danos elétricos, para imóveis próprios, conveniados, cedidos ou alugados, de uso do **CONTRATANTE**, na capital e interior do Estado da Bahia;

1.2 O seguro contratado compreende cobertura para todo o patrimônio descrito nos APENSOS I e II deste contrato, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias definido na **CLÁUSULA OITAVA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de Execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art.

124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar todos os tipos de serviços inerentes à contratação, obedecendo às seguintes condições:

2.3.1 A cobertura do seguro garante as avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e accidental a prédios, mercadorias, maquinismos, equipamentos, móveis, utensílios e demais instalações que constituem o estabelecimento do **CONTRATANTE**, descrito nos **APENSOS I e II** deste instrumento, por conta própria e/ou de terceiros;

2.3.2 Modalidade: Seguro Incêndio;

2.3.3 Classe do Seguro: Incêndio/queda de raio/explosão de qualquer natureza e danos elétricos;

2.3.4 O Seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

2.3.4.1 **Cobertura básica** contra incêndio, inclusive decorrente de tumultos, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, e, ainda, queda de raio e suas consequências;

2.3.4.2 **Cobertura acessória** para danos elétricos, garantida indenização por danos materiais causados a equipamentos e instalações eletro-eletrônicos por variação anormal de tensão, curto- circuito, arco voltaico, calor gerado accidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer outro fenômeno de natureza elétrica, até o Limite Máximo de Indenização - LMI definido no **APENSO II** deste contrato.

2.3.4.3 Incluem-se no seguro contratado todas as demais coberturas adicionais que tenham sido ofertadas pela **CONTRATADA** na proposta de preços apresentada na licitação;

2.3.5 A cobertura do seguro incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio e explosão de qualquer natureza, deverá ser concedida a Primeiro Risco Relativo para todos os imóveis. As demais coberturas deverão ser concedidas a Primeiro Risco Absoluto;

2.3.5.1 Para os casos com cobertura a Primeiro Risco Relativo, deverão prevalecer as seguintes regras:

2.2.5.1.1 Não haverá incidência de rateio quando, no momento do sinistro, o Valor em Risco Declarado (VRD) for igual ou superior a 80% (oitenta

por cento) do Valor em Risco Apurado (VRA);

2.3.5.1.2 Quando o Valor em Risco Declarado for inferior a 80% do Valor Risco Apurado, a incidência de rateio será proporcional à relação entre o Valor em Risco Declarado e 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco Apurado.

2.3.5.2 Será admitida franquia ou participação obrigatória do segurado – POS para as coberturas de danos elétricos e queda de raio, que será limitada a 10% do prejuízo apurados, garantida a franquia mínima de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por evento;

2.3.5.2.1 Não haverá franquia ou participação obrigatória do segurado — POS para as coberturas de incêndio e explosão;

2.3.6 O **CONTRATANTE** realizará solicitações de inclusão e/ou exclusão de móveis e/ou imóveis ao longo da vigência contratual, mediante comunicação a endereço eletrônico informado pela **CONTRATADA**

2.3.6.1 As alterações deverão ser formalizadas mediante celebração de termo(s) aditivo(s) para tal fim;

2.3.6.2 A **CONTRATADA** deverá assegurar que todos os pedidos de inclusão e/ou exclusão sejam devidamente processados, de modo a garantir a cobertura desde a data indicada na respectiva solicitação;

2.3.7 Os prazos máximos para a tramitação de documentos são aqueles descritos a seguir:

2.3.7.1 Para apresentação da apólice: até o 30º (trigésimo) dia após a assinatura do contrato;

2.3.7.2 Para apresentação de informações para subsidiar aditivos contratuais (endossos) visando alterar, substituir, incluir ou excluir móveis e/ou imóveis no contrato/apólice: até 10 (dez) dias, contados da data do pedido pelo **CONTRATANTE**;

2.3.7.3 Para assinatura e devolução de aditivos contratuais: até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento pela **CONTRATADA**;

2.3.7.4 Os prazos máximos concedidos neste item se referem tão-somente à finalização do trâmite burocrático-administrativo necessário à formalização dos instrumentos/documentos acima indicados, de modo que não possui correlação ou influência sobre a contagem do prazo de vigência do contrato e/ou das coberturas contratadas/solicitadas;

2.3.8 O pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega do dossiê completo do sinistro à **CONTRATADA**, para todos os tipos de cobertura previstos neste instrumento;

2.4 As condições gerais, cláusulas-padrão, cláusulas especiais e particulares relativas a seguro ramo incêndio previstas na legislação em vigor são aplicáveis ao presente contrato, no que couber;

2.5 A atuação dos profissionais envolvidos na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.6 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.7 O recebimento dos serviços ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria Administrativa do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.7.1 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades e prerrogativas previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101/0003	1.500.0.100.0000 00.00.00.00	2000	9900	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários anuais (prêmios de seguro) estabelecidos, por imóvel, para plena execução dos serviços são aqueles indicados no **APENSO II** deste instrumento;

4.1.1 Nas hipóteses de solicitações de inclusão e/ou exclusão de móveis e/ou imóveis no curso da execução contratual, os preços unitários correspondentes serão estabelecidos proporcionalmente ao período de vigência contratual remanescente;

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global anual de **R\$ 63.335,65 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais)**, correspondente ao somatório dos valores unitários indicados no **APENSO II**;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratual, materiais empregados, transportes de qualquer natureza, fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, apólice, tributos e emolumentos;

4.3.1 Nos preços não haverá incidência de IOF, conforme prevê o art. 2º, § 3º, do Decreto Federal nº. 6.306, de 14/12/2007;

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste

instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento inicial referente ao objeto deste contrato deverá ser efetuado em parcela única após emissão da apólice, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura/Nota Fiscal/boleto relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Nas hipóteses de inclusão de móveis e/ou imóveis no curso da execução contratual, que impliquem em pagamento adicional, os faturamentos correspondentes devidos deverão ser efetuados em parcelas individualizadas por solicitação;

6.1.1.1 O(s) valor(es) do(s) item(ns) incluído(s) após a data de início da apólice (endossos) será(ão) calculado(s) pro rata, considerando a data de inclusão e a data final da apólice original;

6.1.1.2 A hipótese de prorrogação do contrato por sucessivo período de 01 (um) ano, ensejará a adequação do(s) valor(es) do(s) prêmio(s) relativo(s) ao(s) item(ns) incluído(s) pro rata, na forma do item 6.1.1.1, de modo que corresponda ao período de vigência da nova apólice;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o **INPC/IBGE** como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: fevereiro/2024;

7.1.1.2 Mês 12: janeiro/2025;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a começar no dia 01 de abril de 2024 e a terminar no dia 01 de abril de 2025, vinculado à Apólice de Seguro a ser emitida pela **CONTRATADA**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou — que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Realizar os serviços objeto deste contrato através de pessoal técnico especializado, promovendo a sua execução de acordo com as especificações técnicas

e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.3 Entregar ao **CONTRATANTE**, no máximo, até o 30º (trigésimo) dia após a assinatura do contrato ou do termo aditivo, a apólice correspondente ao seguro contratado, com prazo de vigência idêntica a deste instrumento, e contendo discriminação dos imóveis segurados, valores de cobertura e de prêmios, além das demais coberturas e estipulações aplicáveis;

9.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a emitir nova apólice a cada prorrogação de vigência contratual;

9.4 Encaminhar ao **CONTRATANTE**, nos prazos descritos neste instrumento, os documentos relativos aos endossos motivados por alterações, substituições, inclusões e exclusões ocorridas durante o período de vigência da apólice e deste contrato;

9.5 Providenciar, nos prazos consignados pelo **CONTRATANTE**, as correções de eventuais cobranças indevidas de prêmio;

9.6 Em caso de ocorrência de sinistro:

9.6.1 Prestar atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento do aviso do sinistro;

9.6.2 Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;

9.6.3 Efetuar o pagamento das indenizações previstas neste instrumento e na apólice de seguro, conforme legislação vigente;

9.6.3.1 O pagamento de indenizações deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega do dossiê do sinistro à **CONTRATADA**, para todos os tipos de cobertura previstos neste instrumento;

9.7 Garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

9.8 Designar por escrito, quando da assinatura deste instrumento preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de todas e quaisquer possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta, inclusive para atendimento de emergência;

9.8.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:

9.8.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

9.8.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

9.8.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

9.8.2 Quando requerido, o preposto designado deverá comparecer, pessoalmente, à sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contadas da respectiva convocação;

9.8.2.1 A convocação do preposto poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação existente entre as partes, a critério do **CONTRATANTE**;

9.8.2.2 Deverá a **CONTRATADA** assegurar que toda e qualquer convocação para comparecimento do preposto seja atendida no prazo consignado no item 9.8.2, salvo por deliberação expressa do **CONTRATANTE**;

9.8.3 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, expressa e antecipadamente, todo e qualquer afastamento temporário do preposto, com indicação do período total (data de início e data de encerramento) da ausência, interstício em que o respectivo suplente deverá estar à disposição para pronto atendimento;

9.8.4 A eventual substituição definitiva do preposto e/ou suplente, no curso da execução contratual, deverá obedecer a todas as formalidades exigidas para a designação original;

9.9 A **CONTRATADA** deverá fornecer contato telefônico para atendimento direto e imediato, podendo ser fixo e/ou celular, fornecendo endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele;

9.9.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

9.9.2 Esta obrigação deverá se estender a todas eventuais empresas subcontratadas pela **CONTRATADA**, obedecidas as disposições contratuais;

9.10 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**;

9.11 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.12 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.13.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.14 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.15 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.16 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.17 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.18 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.19 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.20 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.21 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto do contrato;

9.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

10.6 Comunicar cada sinistro à **CONTRATADA** dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços acessórios inerentes à execução contratual, tais como serviço de corretagem e regulação de sinistro, que serão responsáveis pelo intercâmbio entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, para fins de envio de documentação em geral, inspeção e emissão de relatórios em caso de sinistro, etc;

11.1.1 Nas hipóteses de subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas;

11.1.2 Em todas as hipóteses, a **CONTRATADA** figurará, perante o **CONTRATANTE**, como única responsável pelos serviços ora contratados, obrigação esta que não poderá ser transferida a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

13.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

16.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

16.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento.

16.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital constante no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação, naquilo em que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 10.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

20.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente

AXA SEGUROS S.A
Ana Carolina Iervolino Pereira Mello
Diretora

(Documento datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ANTOINE PAUL JOSEPH GERARD** em 11/03/2024, às 14:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Iervolino Pereira Mello** em 18/03/2024, às 18:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** em 21/03/2024, às 16:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0982312** e o código CRC **22FFDBFC**.

CONTRATO

APENSO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

3. LOCAIS DE RISCO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO:

ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO	CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL	
				INSTALAÇÃO	TIPO IMÓVEL
1	ALAGOINHAS	Largo da Independência, nº 72, Bairro: Kennedy, CEP 48.020-480, Alagoinhas-BA	SONIA DE JESUS LINS	FORA DO FÓRUM	LOCADO
2	AMARGOSA	Rua das Araras, nº 301, Lot. Parque dos Pássaros, Bairro: Catara - CEP: 45.300.00, Amargosa-BA	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA	FORA DO FÓRUM	CEDIDO
3	AMÉLIA RODRIGUES	Rua Raolindo Bastos dos Santos, s/n, Bairro: Itapicuru, CEP: 44.230-000, Amélia Rodrigues-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
4	ANAGÉ	Rua Agnelo Cardoso, s/n, Bairro: São João Batista, CEP: 45.180-000, Anagé-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
5	ANDARAÍ	Praça São Francisco de Assis, Alto do Ibirapitanga, s/n, CEP: 46.830-000, Andaraí-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
6	ANTAS	Rua João Nilo, nº 358, Centro, CEP: 48.420-000, Antas-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
7	ARACI	Rua Sete de Setembro, nº 328, Centro, CEP: 48.760-000, Araci-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
8	BAIANÓPOLIS	Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 61, Centro, CEP: 47.830-000, Baianópolis-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
9	BARRA	Praça do Rosário, s/n, Centro, CEP: 47.100-000, Barra-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
10	BARRA DA ESTIVA	Rua Santa Vieira de Castro, Nº 106, Centro, CEP: 46.650-000, Barra da Estiva-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
11	BARRA DO CHOÇA	Rua Dom. Crimério, nº 111, CEP: 45.120-000, Barra do Choça-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
12	BARRA DO MENDES	Rua Antônio Evaristo dos Santos, nº 02, Centro, CEP: 44.990-000, Barra do Mendes-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
13	BARREIRAS	Rua Guarujá n. 920, Bairro Sandra Regina, 47.802-062 Barreiras-BA	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	FORA DO FÓRUM	PRÓPRIO
14	BARREIRAS - CIRA	Rua Guadalajara, nº 561, Centro, Barreiras-BA, CEP 47.800-020	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO	FORA DO FÓRUM	CEDIDO
15	BELMONTE	Avenida Riomar, nº 159, CEP: 45.800-000, Belmonte-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
16	BELO CAMPO	Rua São Sebastião, nº 15, CEP: 45.160-000, Belo Campo-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
17	BOM JESUS DA LAPA	Rua Izael Martins Ribeiro, nº 276, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP 47.600-000	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	FORA DO FÓRUM	PRÓPRIO
18	BRUMADO	Av. João Paulo I, nº 998, Bairro Nobre, CEP: 46100-000, Brumado BA	ESPÓLIO DE GILDÁSIO MORENO SOARES	FORA DO FÓRUM	LOCADO
19	BUERAREMA	Avenida Góes Calmon, nº 513, Centro, CEP: 45615-970, Buerarema-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
20	CACHOEIRA	Praça Juíza Ivone Bessa Ramos, s/n, Centro, CEP: 44.300-000, Cachoeira-BA,	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
21	CACULÉ	Praça Miguel Fernandes, s/n, Centro, CEP: 46.300-000, Caculé-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
22	CAETITÉ	Rua das Nações, 40 - Centro, Caetité-BA, 46.400-000	JOSÉ DE CARVALHO COSTA	FORA DO FÓRUM	LOCADO
23	CAMACAM	Rua Isabela Seara do Nascimento, 137 - Centro – Camacan - Ba, CEP 45.880-000	JOSÉ Francisco Gonçalves dos Santos	FORA DO FÓRUM	LOCADO
24	CAMAÇARI	Rua do Contorno, S/N, Centro Administrativo de Camaçari, CEP: 42.800-918, Centro, Camaçari-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FORA DO FÓRUM	CEDIDO
25	CAMAMU	Praça Dr. Pirajá da Silva, nº 437, Centro, Camamu – BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM

26	CANARANA	Avenida Francisco Barbosa do Nascimento, s/n, CEP: 44.890-000, Canarana-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
27	CANAVIEIRAS	Av. Otávio Mangabeira, 755 Centro, Canavieiras-BA, 45.860-000	BARTOLOMEU OLIVEIRA DA SILVA	FORA DO FÓRUM	LOCADO
28	CANDEIAS	Praça dos Três Poderes, s/n, Zona Rural de Candeias, Bairro Ouro Negro, CEP: 43.800-000, Candeias-BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS	FORA DO FÓRUM	CEDIDO
29	CÂNDIDO SALES	Praça Moisés Felix dos Santos, nº 145, Centro, CEP: 45157-000, Cândido Sales-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
30	CANSANÇAO	Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 584, Centro, CEP: 48.840-000, Cansanção-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
31	CAPELA DO ALTO ALEGRE	Rua Aldemiro Pedreira Sampaio, s/n - Centro - Capela do Alto Alegre-BA, CEP: 44.645-000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
32	CAPIM GROSSO	Avenida Luis Eduardo Magalhães, s/n, CEP: 44.695-000, Capim Grosso-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
33	CARAVELAS	Praça Teófilo Otoni, s/n, CEP: 45.900-000, Caravelas-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
34	CARINHANHA	Praça Deputado Henrique Brito, nº 296, Centro, CEP: 46.445-000, Carinhanha-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
35	CASA NOVA	Quadra KL, nº 12, Centro, Casa Nova - BA, CEP 47.300-00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA	FORA DO FÓRUM	LOCADO
36	CASTRO ALVES	Praça da Liberdade, nº 02, Centro, CEP: 44.500-000, Castro Alves-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
37	CATU	Rua Ministro Ernesto Simões Filho, 356, Boa Vista, CEP: 48.110-000, Catu-BA	GIL CARVALHO PATRIMONIAL EIRELI	FORA DO FÓRUM	LOCADO
38	CENTRAL	Praça Campidão Pires Maciel, nº 228A, Centro, CEP: 44.940-000, Central-BA	IRANETE CARVALHO DE CASTRO E GADIMAN RIBEIRO DE CASTRO	FORA DO FÓRUM	LOCADO
39	CHORROCHÓ	Rua Coronel João Sá, s/n, CEP 48.660-000, Chorrochó-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
40	CÍCERO DANTAS	Praça Raimundo Borges, nº 120, Centro, CEP: 48.410-000, Cícero Dantas-BA	MARIO ALVES DE BASTOS	FORA DO FÓRUM	LOCADO
41	CIPÓ	Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, CEP: 48.450-000, Cipó-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
42	COARACI	Rua Clarencio Gomes Baracho, nº 36, Centro, CEP: 45.638-000, Coaraci-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
43	COCOS	Rua Moisés Alves de Moura, nº 119, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
44	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Rua Dr. José Joaquim de Almeida, nº 48, Centro, CEP: 44.540-000, Conceição do Almeida-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
45	CONCEIÇÃO DO COITÉ	Rua Antônio Calixto da Cunha, nº 169, Conceição do Coité - BA	ENEAS ARAÚJO RAMOS FILHO	FORA DO FÓRUM	LOCADO
46	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, s/n, CEP: 44.245-000, Conceição do Jacuípe-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
47	CONDE	Praça Valter Carvalho Batista, s/n, Centro, CEP: 48.300-000, Conde-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
48	CONDEÚBA	Praça Santo Antonio, s/n, Centro, CEP: 46.200-000, Condeúba-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
49	CORAÇÃO DE MARIA	Avenida Amélia Teixeira Amorim, nº 14, CEP: 44.250-000, Coração de Maria-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
50	CORIBE	Rua Bandeirantes, nº 501, Centro, CEP: 47.690-000, Coribe-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
51	CORRENTINA	Rua A, nº 528, Loteamento Antonio de França Barbosa, CEP: 47.650-000, Correntina-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
52	COTEGIPE	Praça Desembargador Oswaldo Nunes Sento Sé, s/n, Centro, CEP: 47.900-000, Cotelépe-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
53	CRUZ DAS ALMAS	Rua Silvestre Mendes, nº 450, Centro, Cruz das Almas-BA, CEP 44.380-000	EDIOMAR TURI e BEATRIZ TEREZINHA RIZZI TURI	FORA DO FÓRUM	LOCADO
54	CURAÇÁ	Praça Pedro Pereira, s/n, Centro, CEP: 47.240-000, Curaçá-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
55	DIAS D ÁVILA	Rua Professor César Reis, nº 198, Centro, CEP 42.850-000, Dias D'Ávila-BA	JOSÉ EDNILDO SANTOS	FORA DO FÓRUM	LOCADO
56	ENCRUZILHADA	Rua Arlindo Marques, nº 24, Fortaleza, CEP: 45.150-000, Encruzilhada-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM

57	ENTRE RIOS	Fórum da Comarca de Entre Rios, Rua Antônio Barreto, nº 25, Centro, CEP 48.180-000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
58	ESPLANADA	Praça Monsenhor Zacarias Luz, nº 48, CEP: 48.360-000, Esplanada-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
59	EUCLIDES DA CUNHA	Rua da Praça de Eventos s/n, Centro Administrativo, Loteamento Parque Nossa Senhora, Euclides da Cunha-BA, CEP 48.500-000	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	FORA DO FÓRUM	PRÓPRIO
60	EUNÁPOLIS	Rua da África, nº 200, bairro Dinah Borges, Eunápolis-BA, CEP: 45.830124	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	FORA DO FÓRUM	PRÓPRIO
61	FEIRA DE SANTANA	Avenida Marginal da Presidente Dutra (esquina com a rua Nossa Senhora do Carmo), nº 101, Santa Mônica, Feira de Santana – BA, CEP 44.050-580	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	FORA DO FÓRUM	PRÓPRIO
62	FORMOSA DO RIO PRETO	Rua Tercílio Santana, nº 740, Centro, CEP: 47.990-000, Formosa do Rio Preto - BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
63	GANDU	Rua Manoel Libânia da Silva, nº. 225, Birreiro, Gandu-BA, CEP 45.450-000	RONALDO LOPES RODRIGUES	FORA DO FÓRUM	LOCADO
64	GENTIO DO OURO	Avenida Ipupiara, S/N, Centro, Fórum Edésio Rocha, Gentio do Ouro/BA, CEP 47450-000.	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
65	GOVERNADOR MANGABEIRA	Rua Profº Agnaldo Viana Pereira, nº 91, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
66	GUANAMBI	Avenida Messias Pereira Donato, s/n – Aeroporto Velho, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA	BRUNO MUNIZ COSTA	FORA DO FÓRUM	PRÓPRIO
67	GUARATINGA	Avenida Bahia, nº 450, Centro, CEP: 45.840-000, Guaratinga-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
68	IAÇU	Avenida Dr. Geraldo Mota, s/n, Centro, CEP: 46860-000, Iaçu-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
69	IBICARAÍ	Av. Professor Otávio Monteiro, n. 109, Centro, Ibicaraí – BA, CEP 45.745-000	GILBERTO BERTULINO DA SILVA	FORA DO FÓRUM	LOCADO
70	IBIRAPUÃ	Rua Pedro Manso Cabral, nº 179, Centro, CEP: 45.940-000, Ibirapuã/BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
71	IBIRATAIA	Praça Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 45.580000, Ibirataia-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
72	IBOTIRAMA	Rua Antonio Borges Laranjeira, nº 120, Centro, CEP: 47.520-000, Ibotirama-BA	CLÁUDIA JUSSARA DE ANDRADE PEREIRA	FORA DO FÓRUM	LOCADO
73	IGAPORÃ	Avenida Silêncio Fernandes da Silva, nº 42, Alto do Cruzeiro, CEP: 46.490000, Igaporã-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
74	IGUAÍ	Rua Castro Alves, s/n, Centro, CEP: 45.280-000, Iguaí-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
75	ILHÉUS	Avenida Vereador Marcos Paiva, nº 480, Cidade Nova, CEP: 45.652-050, Ilhéus-BA	RONALDO DE ALBUQUERQUE ARLÉO BARBOSA	FORA DO FÓRUM	LOCADO
76	ILHÉUS - BASE AMBIENTAL COSTA DO CACAU	Campus Soane Nazaré de Andrade, BR 415, Rodovia Jorge Amado, Km 16, bairro Salobrinho, Ilhéus-BA, CEP 45662-900	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC	FORA DO FÓRUM	CEDIDO
77	ILHÉUS – PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAL	Avenida Soares Lopes, nº 390, Centro, Ilhéus/BA, CEP 45653-005	FÁTIMA MILANEZ FRISSO e DAURY FRISSO	FORA DO FÓRUM	LOCADO
78	INHAMBUPE	Praça Des. Jatahy Fonseca, s/n, CEP: 48.490-000, Inhambupe-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
79	IPIAÚ	Rua Tomé de Souza, nº 162, Centro, CEP: 45.570-000, Ipiaú-BA	ALEXANDRE SALES VIEIRA	FORA DO FÓRUM	LOCADO
80	IPIRÁ	Rua Dr. Elzir Macêdo, nº 260, CEP: 44.600-000, Ipirá-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
81	IRACUARA	Praça das Árvores, s/n, Centro, CEP: 46.980-000, Iraçuara-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
82	IRARÁ	Praça Tancredo Neves, nº 150, Centro, CEP: 44.255-000, Irará-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
83	IRECÉ	Rua Rio Grande do Sul, Loteamento Flor do Prado, nº 56 - Bairro Fórum, Irecê - BA, 44.900-000	ANDRÉA MARQUES DE OLIVEIRA	FORA DO FÓRUM	LOCADO
84	ITABELA	Rua Castro Alves, nº 220, Centro, CEP: 45.848-000, Itabela-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
85	ITABERABA	Av. Getúlio Vargas, nº. 101, Centro, Itaberaba-BA, 46.880-000	RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA	FORA DO FÓRUM	LOCADO
86	ITABUNA	Edifício JEQUITIBÁ TRADE CENTER, Avenida Aziz Maron, s/n - Jequitibá Plaza Shopping, Góes Calmon, CEP 45.605-905, Itabuna-BA	KOALLA PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA	FORA DO FÓRUM	LOCADO

87	ITABUNA	Rua Amazonas, nº 70, Jardim Vitória, CEP: 45.605-415 , Itabuna-BA	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	FORA DO FÓRUM	PRÓPRIO
88	ITACARÉ	Rua Lodônio Almeida (Passarela da Villa), nº 160, Loja 05, Terreo, Centro, Itacaré-BA, Cep 45.530-000	ALBERTO RIBEIRO DA SILVA PEREIRA	FORA DO FÓRUM	LOCADO
89	ITAGIBÁ	Rua Chile, nº 70, Centro, CEP: 45.585-000, Itagibá-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
90	ITAJUÍPE	Rua Francolino Gonçalves dos Santos, nº 85, CEP: 45.630-000, Itajuípe-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
91	ITAMARAJU	Praça da Bandeira, nº. 150, Térreo, Bairro de Fátima, Itamaraju-BA, CEP 45.836-001	GINALDO SOUZA DOS SANTOS	FORA DO FÓRUM	LOCADO
92	ITAMBÉ	Praça da Bandeira, s/n, CEP: 45.140000, Itambé-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
93	ITANHÉM	Avenida Maria Moreira Lisboa, nº 08 – Centro, CEP: CEP: 45.970-000, Itanhém-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
94	ITAPARICA	Av. Nossa Senhora das Candeias, s/n, Mar Grande – Vera Cruz – BA, CEP 44.470-000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
95	ITAPETINGA	Rua Dulce Pereira Gomes (Avenida Vitoria da Conquista), s/nº, Quadra H, Bairro Quintas do Morumbi, Itapetinga-BA, CEP 45.700-000.	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	FORA DO FÓRUM	PRÓPRIO
96	ITAPICURU	Praça da Bandeira, nº 92, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
97	ITARANTIM	Praça João Alves Feitosa, s/n, Bairro: Presidente Médice, CEP: 45.780-000, Itarantim-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
98	ITIÚBA	Rua 15 de Novembro, Centro, s/n, CEP: 48.850-000, Itiúba-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
99	ITORORÓ	Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, CEP: 45.710-000, Itororó-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
100	ITUAÇU	Avenida José Carlos Brito, s/n, Bairro 2 de Julho, CEP: 46.640-000, Ituaçu-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
101	ITUBERÁ	Praça Ruy Barbosa, nº 18, Centro, CEP: 45.435-000, Ituberá-BA	ANALU DOS SANTOS	FORA DO FÓRUM	LOCADO
102	JACARACI	Praça Municipal, nº 72, Centro, CEP: 46.310-000, Jacaraci-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
103	JACOBINA	Rua Elias Oliveira Cunha s/n, Bairro do Peru, Jacobina-BA, CEP 4470000	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	FORA DO FÓRUM	PRÓPRIO
104	JAGUAQUARA	Rua Ministro Ilmar Galvão, nº 134, Centro, CEP: 45.345-000, Jaguaquara-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
105	JAGUARARI	Rua Dr. Marcolino de Barroso, s/n, Centro, CEP: 48.960-000, Jaguarari-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
106	JEQUIÉ	Centro Cívico Antônio Carlos Magalhães, Av. Perimetral I, Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP 45208-903.	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	FORA DO FÓRUM	PRÓPRIO
107	JEREMOABO	Rua Dr. José Gonçalves de Sá, nº 206, CEP 48.540-000, Jeremoabo-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
108	JITAÚNA	Rua Maria Eleonora Cajahyba, s/n, CEP: 45.225-000, Jitaúna-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
109	JOÃO DOURADO	Avenida Eneias da Silva Dourado, s/n, Centro, CEP: 44.920-000, João Dourado-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
110	JUAZEIRO	Rua do Paraíso nº 236, Bairro Santo Antônio - CEP: 48.903-050	JUVÉNCIO COELHO LUSTOSA	FORA DO FÓRUM	LOCADO
111	LAJE	Praça Luis Eduardo Magalhães, s/n, Centro, CEP: 45.490-000, Laje-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
112	LAPÃO	Rua José Campos Pinheiro, s/n, Bairro Belo Horizonte CEP: 44.905000, Lapão-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
113	LAURO DE FREITAS	Rua Itagi, 599, Edifício Mediterrâneo Trade & Medical, 6º andar – salas 601,602, 606 e mezanino, Bairro Pitangueiras, Lauro de Freitas - BA, CEP 42.701-370	AURO PATRIMONIAL LTDA	FORA DO FÓRUM	LOCADO
114	LENÇÓIS - PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO ALTO PARAGUAÇU	Praça Otaviano Alves, 156 Centro, CEP: 46.960-000, Lençóis-BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS	FORA DO FÓRUM	CEDIDO
115	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Rua Durval Guimarães, N° 80, Centro, Livramento de Nossa Senhora, CEP: 46.140.000	ANTONIO TADEU VIANA ALVES	FORA DO FÓRUM	LOCADO
116	LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Rua 25 de Julho, Quadra 53, Lote 12, nº 870, Jardim Paraíso, Luis Eduardo Magalhães – BA, CEP 47.850-000	ESPÓLIO DE LUIS CLÁUDIO GOMES MASCARENHAS	FORA DO FÓRUM	LOCADO

117	MACARANI	Rua José de Souza Nogueira, nº 123, Centro, CEP: 45.760-000, Macarani-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
118	MACAÚBAS	Rua Boa Vista, s/n, Alto do Cruzeiro, CEP: 46.500-000, Macaúbas-BA	JURACI PEREIRA DE SOUZA E MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA	FORA DO FÓRUM	LOCADO
119	MAIRI	Rua Castorina Oliveira Nunes, s/n, Bairro: Lapinha, CEP: 44.630-000, Mairi-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
120	MARACÁS	Praça Ruy Barbosa, nº 671, Centro, CEP: 45.360-000, Maracás-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
121	MARAGOGIPE	Praça Hermenzindo Mendes, nº 08, Centro, CEP: 44.420-000, Maragogipe-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
122	MATA DE SÃO JOÃO	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 125, Centro, CEP: 48.280-000, Mata de São João-BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO	FORA DO FÓRUM	LOCADO
123	MATA DE SÃO JOÃO - BASE AMBIENTAL COSTA DOS COQUEIROS	Avenida do Farol, s/n, sala nº 38, Condomínio Armazém da Vila, Praia do Forte, CEP 48.280-000, Mata de São João-BA	UBIRATAN GOES VIENA	FORA DO FÓRUM	LOCADO
124	MEDEIROS NETO	Rua Des. Plínio Mariani Guerreiro, s/n, Planalto 1, CEP: 45.960-000, Medeiros Neto-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
125	MIGUEL CALMON	Rua Luiz Gonzaga Rios, nº 10, CEP: 44.720-000, Miguel Calmon-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
126	MONTE SANTO	Rua Dr. Manoel Novaes, nº 400, Centro, CEP: 48.800-000, Monte Santo-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
127	MORRO DO CHAPÉU	Rua Dantas Brito, 103, Bairro São Sebastião - Morro do Chapeu-BA, CEP 44.850-000	LIRIA MARIA NOVAES DE SOUZA	FORA DO FÓRUM	LOCADO
128	MUCURI	Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 270 - Malvinas, CEP: 45.930-000, Mucuri-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
129	MUNDO NOVO	Praça Jairo Moreira de Almeida, 288, Centro, CEP: 44.800-000, Mundo Novo-BA	ESPÓLIO DE PAULO GERONIMO NAVARRO PETILO	FORA DO FÓRUM	LOCADO
130	MURITIBA	Rua Auta Andrade de Souza, nº 105, Centro, CEP: 44.340-000, Muritiba-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
131	MUTUÍPE	Rua Des. Manoel Pereira, s/n, Bairro: Santo Antonio, CEP: 45.480-000, Mutuípe-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
132	NAZARÉ	Rua Alcides Andrade, 84, Casa, Mulungu, Cep: 44.400-000, Nazaré/Ba	KLEBER DE JESUS DA SILVA	FORA DO FÓRUM	LOCADO
133	NOVA SOURE	Rua 1º de Junho, 423, Centro, CEP: 48.460-000, Nova Soure-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
134	NOVA VIÇOSA	Avenida Oceânica, nº 654, Centro, CEP: 45.920-000, Nova Viçosa-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
135	OLINDINA	Praça 14 de Agosto, s/n, Centro, CEP: 48.470-000, Olindina-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
136	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	Praça Antônio Rodrigues da Silva, nº 153, Centro, CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
137	PALMAS DE MONTE ALTO	Praça Tiradentes, nº 274, Centro, CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
138	PARAMIRIM	Rua Irmã Dulce, nº 31, Centro, CEP: 46.190-000, Paramirim-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
139	PARIPIRANGA	Rua Artur Trindade, Largo 2 de Julho, nº 364, Centro, CEP: 48.430-000, Paripiranga-BA	RICARDO NASCIMENTO DOS SANTOS	FORA DO FÓRUM	LOCADO
140	PAULO AFONSO	Avenida Carlos Berenhouse Júnior, s/n Quadra 5, Lote 2, Bairro: Alves de Souza, CEP: 48.608-080, Paulo Afonso/BA	CHESF COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	FORA DO FÓRUM	PRÓPRIO
141	PIATÃ	Largo do Rosário, s/n, Centro, CEP: 46.765-000, Piatã-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
142	PILÃO ARCADE	Rua Castro Alves, nº 01, Centro, Pilão Arcado – BA, CEP 47.240-000	PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADE	FORA DO FÓRUM	CEDIDO
143	PINDOBAÇU	Rua Antônio Loureiro, s/n, CEP: 44.770-000, Pindobaçu-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
144	PIRITIBA	Rua Regis Pacheco, s/n, Centro, CEP: 44.830-000, Piritiba-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
145	PLANALTO	Rua Tiradentes, s/n, Centro, CEP: 45.190-000, Planalto-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
146	POÇÕES	Rua Sebastião Cardoso, nº 16, Bairro Centro, CEP 45.260-000, Poções-BA	ADER LUIZ ARPINI/ LUCIENNE CELINO DE SOUSA ARPINI	FORA DO FÓRUM	LOCADO
147	POJUCA	Praça Antônio Carlos Magalhães, s/n, Nova Pojuca, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM

148	PORTO SEGURO	Rua da Jaqueira, nº 60, Bairro Tabapiri, CEP: 45.810-000 - Porto Seguro/BA	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	FORA DO FÓRUM	PRÓPRIO
149	PRADO	Avenida Presidente Kennedy, s/n, CEP: 45.980-000, Prado-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
150	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 459, Centro, CEP: 46.250-000, Presidente Jânio Quadros-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
151	QUEIMADAS	Rua Dr. Elzio Ferreira de Souza, nº 101, CEP: 48.860-000, Queimadas-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
152	REMANSO	Rua Ronald Ribeiro Rosal, nº 131, Quadra 06, CEP 47.200-000 Remanso-BA	EDUARDO MARIANO SANTANA E IRACEMA QUEIROZ LIMA SANTANA	FORA DO FÓRUM	LOCADO
153	RETIROLÂNDIA	Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, 1º andar, Centro, CEP: 48.750000, Retirolândia -BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
154	RIACHÃO DAS NEVES	Praça ACM, s/n, Centro, CEP: 47.970000, Riachão das Neves-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
155	RIACHÃO DO JACUÍPE	Rua Alexandre Carneiro Figueiredo, nº 30, Centro, CEP 44.640-000 Riachão do Jacuípe-BA	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO	FORA DO FÓRUM	LOCADO
156	RIACHO DE SANTANA	Rua Duque de Caxias, nº 225 - Centro, CEP: 46.470-000, Riacho de Santana-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
157	RIBEIRA DO POMBAL	Rua Júlio Guerra, nº 306, Q 65, Centro, CEP 48.400-000, Ribeira do Pombal - BA	ROSALINA CRUZ COSTA	FORA DO FÓRUM	LOCADO
158	RIO REAL	Travessa Rui Barbosa, nº 13, Centro, CEP: 48.330-000, Rio Real-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
159	RUY BARBOSA	Rua Goiás, n. 272, Jardim Brasília Ruy Barbosa-BA, CEP 46.800-000	ANTONIO BRÁZ FIQUEREDO DE ALMEIDA	FORA DO FÓRUM	LOCADO
160	SALVADOR - ANFRISIA SANTIAGO	Avenida Joana Angélica, nº. 1830, Nazaré, Salvador-BA, CEP 40.050000.	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	FORA DO FÓRUM	PRÓPRIO
161	SALVADOR - CAB	5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA, CEP 41.745-004	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	FORA DO FÓRUM	PRÓPRIO
162	SALVADOR - CARLOS SOUTO	Rua D. Pedro II, s/n, Largo do Campo da Pólvora, Nazaré, Salvador-BA, 40.040-380.	FÓRUM DESEMBARGADOR CARLOS SOUTO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	CEDIDO
163	SALVADOR - CEAF	Rua Pedro Américo, nº. 13, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador-BA, 40.050340.	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	FORA DO FÓRUM	PRÓPRIO
164	SALVADOR - CIRA	Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade., sala 2502, Caminho das Árvore, CEP: 41.820020, Salvador-BA	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	FORA DO FÓRUM	CEDIDO
165	SALVADOR - FESMIP	Rua Arquimedes Gonçalves n. 142, Jardim Baiano, Salvador-BA CEP: 40.050-300	FESMIP - Fundação Escola Superior do Ministério Público	FORA DO FÓRUM	LOCADO
166	SALVADOR - FÓRUM RUY BARBOSA	Fórum Ruy Barbosa, 3º andar, sala 306, Largo Campo da Pólvora, CEP: 40.040-310, Salvador-BA	FÓRUM RUY BARBOSA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	CEDIDO
167	SALVADOR - GALPÃO/DEPÓSITO	Rodovia BA 526, CIA-Aeroporto, Km 12, nº 1.559, Galpões 11 e 12, São Cristóvão, Salvador-BA, CEP 41.510000	EPJ REALIZAÇÕES	FORA DO FÓRUM	LOCADO
168	SALVADOR - ITAPUÁ	Avenida Dorival Caymmi, nº 14130, Térreo, Itapuá, CEP: 41.635-150, Salvador-BA	CRIMINAL - 9º PROMOTORIA DE JUSTIÇA	FORA DO FÓRUM	CEDIDO
169	SALVADOR - LAPINHA	Travessa São Marcelino, s/n, Liberdade, CEP: 40.375-640, Salvador-BA	CRIMINAL - 9º PROMOTORIA DE JUSTIÇA	FORA DO FÓRUM	CEDIDO
170	SALVADOR - PIATÁ	Rua Deputado Paulo Jackson, nº 560, 4º andar, Piatá, CEP: 41.650-020, Salvador-BA	CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA - LAR HARMONIA	FORA DO FÓRUM	CEDIDO
171	SALVADOR - SEDE NAZARÉ E ANEXO	Avenida Joana Angélica, nº. 1312, Nazaré, Salvador-BA, 40.050-001	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	FORA DO FÓRUM	CEDIDO
172	SALVADOR - SUSSUARANA	Avenida Ulysses Guimarães, nº 2.516, Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Sussuarana, Salvador-BA, CEP 41.213-000	GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA	FORA DO FÓRUM	LOCADO
173	SANTA BÁRBARA	Rua Isaltina Campos, s/n, CEP: 44.150-000, Santa Bárbara-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
174	SANTA CRUZ CABRÁLIA	BR 367, Km 80, Praia de Mutar, CEP: 45.807-000, Santa Cruz de Cabralia-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
175	SANTA INÉS	Praça Araújo Pinho, s/n, Centro, CEP: 45.320-000, Santa Inês-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM

176	SANTA LUZ	Avenida Aurino Lopes, s/n, Centro, CEP 48.880-000, Santa Luz-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
177	SANTA MARIA DA VITÓRIA	Av. Brasil, nº 349, Jardim América, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47.640-000	RALFF CARNEIRO SANTOS	FORA DO FÓRUM	LOCADO
178	SANTA RITA DE CÁSSIA	Praça Ruy Barbosa, nº 303, Centro, CEP: 47.150-000, Santa Rita de Cássia-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
179	SANTA TEREZINHA	Praça Ápio Medrado, s/n, Centro, CEP: 44.590-000, Santa Terezinha-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
180	SANTANA	Rua Monteiro Lobato, s/n, Centro, CEP: 47.700-000, Santana-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
181	SANTO AMARO	Avenida Ferreira Bandeira, nº 217, Centro, CEP 44.200-000, Santo Amaro-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FORA DO FÓRUM	CEDIDO
182	SANTO ANTONIO DE JESUS	R. Vereador João Silva, 130 Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, 44.572570	RENILDE DE ANDRADE SOUZA	FORA DO FÓRUM	LOCADO
183	SANTO ESTÉVÃO	Avenida Getúlio Vargas, s/n, CEP: 44.190-000, Santo Estevão-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
184	SÃO DESIDÉRIO	Rua Wandalva de Carvalho Nunes dos Santos, s/n - Logradouro 19, bairro: Felisberto Ferreira dos Anjos, CEP: 47820-000, São Desidério-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
185	SÃO FELIPE	Rua Dom Macedo Costa, nº 311, CEP: 44.550-000, São Felipe-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
186	SÃO FÉLIX	Rua Senador Temístocles, nº 13, CEP: 44.360-000, São Félix-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
187	SÃO FRANCISCO DO CONDE	Rua Barão de São Francisco, s/n Centro, CEP: 43.900-000, São Francisco do Conde-BA	BA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	FORA DO FÓRUM	CEDIDO
188	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Avenida Aníbal Pedreira, nº 03, Centro, CEP: 44.330-000, São Gonçalo dos Campos-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
189	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	Rua Cel. José Ventura, nº 53, CEP: 43.850-000, São Sebastião do Passé-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
190	SAPEAÇU	Praça da Bandeira, s/n, Centro, CEP: 44.530-000, Sapeaçu-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
191	SAÚDE	Rua Esmeraldino Caetano da Silva, s/n, Centro, CEP: 44.740-000, Saude-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
192	SEABRA	Rua Manoel Novaes, nº 213 - Centro, CEP: 46.900-000, Seabra-BA	WILTON A SANTANA E DANTAS LTDA	FORA DO FÓRUM	LOCADO
193	SENHOR DO BOMFIM	Praça Djalma Dutra, s/n, Centro Comercial José Marcelino de Souza, Centro, Senhor do Bonfim-BA, CEP 48.970-000	JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO	FORA DO FÓRUM	LOCADO
194	SENTO SÉ	Praça João Nunes Sento Sé, s/n, Centro, CEP: 47.350-000, Sento Sé-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
195	SERRA DOURADA	Praça Pedro José de Aquino, s/n, Centro, CEP: 47.740-000, Serra Dourada-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
196	SERRINHA	Rua Lauro Mota, 222, Centro, Serrinha-BA, CEP 48.700-000	VÂNIA GABRIEL FERREIRA	FORA DO FÓRUM	LOCADO
197	SIMÕES FILHO	Praça Noemia Mereles Ramos, s/n - Centro, Simões Filho-BA, 43.700-000	TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5A. REGIÃO	FORA DO FÓRUM	CEDIDO
198	SOBRADINHO	Avenida José Balbino de Souza, s/n, Vila São Joaquim, CEP 48.925-000, Sobradinho-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
199	TANHAÇU	Rua Ituaçu, s/n, Centro, CEP: 46.600000, Tanhaçu-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
200	TANQUE NOVO	Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 46.580-000, Tanque Novo-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
201	TAPEROÁ	Rua Francisco Marques Magalhães, nº 185, Centro, CEP: 45.430-000, Taperoá-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
202	TEIXEIRA DE FREITAS	Rua Sagrada Família, nº 154, Bairro: Bela Vista, CEP: 45.990-903, Teixeira de Freitas-BA	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	FORA DO FÓRUM	PRÓPRIO
203	TEOFILÂNDIA	Praça Lomanto Júnior, nº 229, Centro, CEP: 48.770-000, Teofilândia-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
	204	TERRA NOVA	Rua Jaime Vilas Boas, nº 52, CEP: 44.270-000, Terra Nova-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM
	205	TREMEDAL	Rua Castelo Branco, nº 47, Centro, CEP: 45.170-000, Tremedal-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM

206	TUCANO	Rua Acbal Miranda Barbosa, nº 30, Centro, CEP: 48.790-000, Tucano-BA	JOSÉ ROMÁRIO DANTAS DE SOUZA	FORA DO FÓRUM	LOCADO
207	UAUÁ	Rua da Independência, s/n, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
208	UBAÍRA	Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, CEP: 45.310-000, Ubaíra-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
209	UBAITABA	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, CEP: 45.545-000, Ubaitaba-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
210	UBATÁ	Rua Severino Costa, n 161 - Ubatá-BA	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	FORA DO FÓRUM	PRÓPRIO
211	UBATÁ	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, CEP: 45.550-000, Ubatá-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
212	UNA	Rua São Pedro, nº 10, Bairro: Sucupira, CEP: 45.690-000, Una-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
213	URANDI	Praça Luiz Gomes, nº 100, Centro, CEP: 46.350-000, Urandi-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
214	URUÇUCA	Praça dos Mâcons, s/n, Centro, CEP: 45.680-000, Urupuca/BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
215	UTINGA	Praça Wilson Peixoto Karaoglan, s/n, Centro, CEP 46.810-000, Utinga-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
216	VALENÇA	Rua Conselheiro Zácarias, nº 98, Centro, CEP: 45.400-000, Valença-BA	ELISIO PAES MUNIZ	FORA DO FÓRUM	LOCADO
217	VALENÇA - BASE AMBIENTAL COSTA DO DENDÊ	Avenida Luiz Eduardo Magalhães, nº 258, São Félix, Lote 08, Quadra 1, Bairro Jardim Grimaldi, CEP: 45.400000, Valença-BA	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	FORA DO FÓRUM	PRÓPRIO
218	VALENTE	Rua Everaldo Antônio da Cunha, nº 60, Centro, CEP 48.890-000, Valente-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
219	VITÓRIA DA CONQUISTA	Rua Ministro Hermes Lima, s/n, Cidade Universitária, CEP: 41.031902, Vitória da Conquista-BA	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	FORA DO FÓRUM	PRÓPRIO
220	WENCESLAU GUIMARÃES	Rua Otaviano Santos Lisboa, s/n, Centro, CEP: 45.460-000, Wenceslau Guimarães-BA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	FÓRUM	FÓRUM
221	XIQUE XIQUE	R. Clodoaldo Avelino, Travessa da Maternidade, nº 126, Centro, CEP: 47.400-000, Xique-Xique-BA, 126, Xique-Xique-BA, 47.400-000	GILSON ANTONIO DE FIGUEIREDO	FORA DO FÓRUM	LOCADO

4. CARACTERÍSTICAS DOS IMÓVEIS A SEGURAR E SISTEMAS PROTECIONAIS

INSTALADOS:

2.1 SALVADOR – CAB

ENDEREÇO: Avenida Joana Angélica, nº. 1312, Nazaré, Salvador-BA, CEP 40.050-001.

Ocupação: Escritórios

Construção: Superior de 06 (seis) pavimentos

Sistemas Protecionais Instalados: Extintores Portáteis, Rede de Hidrantes, Chuveiros Automáticos (Sprinkler), Sistemas de Alarme Automático, Portas Corta-Fogo, Proteção Contra Descargas Elétricas (Pára-Raios), Detector de Fumaça (Multisensor), Iluminação de Emergência e Saídas de Emergência.

Sistema de Segurança: Segurança Armada Ininterrupta

2.2 SALVADOR – NAZARÉ

ENDEREÇO: Avenida Joana Angélica, nº. 1312, Nazaré, Salvador-BA, CEP 40.050-001.

2.2.1 PRÉDIO PRINCIPAL

Ocupação: Escritórios

Construção: Superior de 06 (seis) pavimentos

Sistemas Protecionais Instalados: Extintores Portáteis, Rede de Hidrantes, Chuveiros Automáticos (Sprinkler), Sistemas de Alarme Automático, Portas Corta-Fogo, Proteção Contra Descargas Elétricas (Pára-Raios), Detector de Fumaça (Multisensor), Iluminação de Emergência e Saídas de Emergência.

Sistema de Segurança: Segurança Armada Ininterrupta

2.2.2 PRÉDIO ANEXO

Ocupação: Escritórios

Construção: Superior de 08 (oito) pavimentos

Sistemas Protecionais Instalados: Extintores Portáteis, Rede de Hidrantes, Chuveiros Automáticos (Sprinkler), Sistemas de Alarme Automático, Portas Corta-Fogo, Proteção Contra Descargas Elétricas (Pára-Raios), Detector de Fumaça (Multisensor), Iluminação de Emergência e Saídas de Emergência.

Sistema de Segurança: Segurança Armada Ininterrupta

2.3 SALVADOR – ANFRISIA SANTIAGO

ENDEREÇO: Avenida Joana Angélica, nº. 1830, Nazaré, Salvador-BA, CEP 40.050-000.

Ocupação: Escritórios

Construção: Superior de 03 (três) pavimentos

Sistemas Protecionais Instalados: Extintores Portáteis, Iluminação de Emergência e Saídas de Emergência.

Sistema de Segurança: Segurança Armada Ininterrupta

2.4 SALVADOR – CEAFF

ENDEREÇO: Rua Pedro Américo, nº. 13, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador-BA, CEP 40.050-340. **Ocupação:** Escritórios

Construção: Superior de 07 (sete) pavimentos

Sistemas Protecionais Instalados: Extintores Portáteis, Rede de Hidrantes, Chuveiros Automáticos (Sprinkler), Sistemas de Alarme Automático, Portas Corta-Fogo, Proteção Contra Descargas Elétricas (Pára-Raios), Iluminação de Emergência e Saídas de Emergência. **Sistema de Segurança:** Segurança Armada Ininterrupta

2.5 SALVADOR – FESMIP

ENDEREÇO: Rua Arquimedes Gonçalves nº. 142, Jardim Baiano, Salvador-BA CEP 40.050-300. **Ocupação:** Escritórios

Construção: Superior de 02 (dois) pavimentos

Sistemas Protecionais Instalados: Extintores Portáteis, Iluminação de Emergência e Saídas de Emergência.

Sistema de Segurança: Segurança Armada Ininterrupta

2.6 SALVADOR - GALPÃO/DEPÓSITO

ENDEREÇO: Rodovia BA 526, CIA-Aeroporto, Km 12, nº 1.559, Galpões 11 e 12, São Cristóvão, Salvador-BA, CEP 41.510-000

Ocupação: Almoxarifado - Depósito de bens móveis

Construção: Superior de 01 (um) pavimento

Sistemas Protecionais Instalados: Extintores Portáteis

Sistema de Segurança: Segurança Armada Ininterrupta

2.7 EUCLIDES DA CUNHA, EUNÁPOLIS, FEIRA DE SANTANA, JACOBINA, JEQUIÉ, PORTO SEGURO

ENDEREÇOS: CONFORME ITEM 1 DO APENSO II

Ocupação: Escritórios

Sistemas Protecionais Instalados: Extintores Portáteis, Rede de Hidrantes, Chuveiros Automáticos (Sprinkler), Sistemas de Alarme Automático, Portas Corta-Fogo, Proteção Contra Descargas Elétricas (Pára-Raios), Detector de Fumaça (Multisensor), Iluminação de Emergência e Saídas de Emergência. **Sistema de Segurança:** Segurança Armada Ininterrupta

2.8 GUANAMBI E ITAPETINGA

ENDEREÇOS: CONFORME ITEM 1 DO APENSO II

Ocupação: Escritórios

Sistemas Protecionais Instalados: Extintores Portáteis, Rede de Hidrantes, Sistemas de Alarme Automático, Portas Corta-Fogo, Proteção Contra Descargas Elétricas (Pára-Raios), Iluminação de Emergência e Saídas de Emergência.

Sistema de Segurança: Segurança Armada Ininterrupta

2.9 TEIXEIRA DE FREITAS

ENDEREÇOS: CONFORME ITEM 1 DO APENSO II

Ocupação: Escritórios

Extintores Portáteis, Rede de Hidrantes, Proteção Contra Descargas Elétricas (Pára-Raios), Iluminação de Emergência e Saídas de Emergência.

Sistema de Segurança: Segurança Armada Ininterrupta

2.10 VITÓRIA DA CONQUISTA

ENDEREÇOS: CONFORME ITEM 1 DO APENSO II

Ocupação: Escritórios

Extintores Portáteis, Rede de Hidrantes, Sistemas de Alarme Automático, Portas Corta-Fogo, Proteção Contra Descargas Elétricas (Pára-Raios), Detector de Fumaça (Multisensor), Iluminação de Emergência e Saídas de Emergência.

Sistema de Segurança: Segurança Armada Ininterrupta

2.11 LOCALIDADES: ALAGOINHAS, AMARGOSA, BARREIRAS, BOM JESUS DA LAPA, BRUMADO, CAMAÇARI, CANDEIAS, DIAS D'ÁVILA, IBOTIRAMA, ILHÉUS, IRECÉ, ITABERABA, ITABUNA, ITACARÉ, JUAZEIRO, LAURO DE FREITAS, LUIS EDUARDO MAGALHÃES, MACAÚBAS, MATA DE SÃO JOÃO, PARIPIRANGA, PAULO AFONSO, POÇÕES, RIBEIRA DO POMBAL, RUY BARBOSA, SANTA MARIA DA VITÓRIA, SANTO ANTONIO DE JESUS, SÃO FRANCISCO DO CONDE, SEABRA, SENHOR DO BONFIM, SERRINHA, SIMÕES FILHO, VALENÇA, VALENÇA – BASE AMBIELTAL

ENDEREÇOS: CONFORME ITEM 1 DO APENSO II

Ocupação: Escritórios

Sistemas Protecionais Instalados: Extintores Portáteis

Sistema de Segurança: Segurança Armada e/ou Monitoramento Eletrônico

2.12 DEMAIS IMÓVEIS DA CAPITAL E INTERIOR

ENDEREÇOS: CONFORME ITEM 1 DO APENSO II

Ocupação: Escritórios

Sistemas Protecionais Instalados: Extintores Portáteis

Sedes situadas nos fóruns: Demais sistemas protecionais são de responsabilidade do fórum.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.1 Na relação de imóveis, constante do **item 1 do APENSO II** existem dois locais de risco, no que tange a tombamento pelo patrimônio histórico, com as seguintes características:

3.1.1 SALVADOR – ANFRÍSIA SANTIAGO – Prédio tombado pelo patrimônio histórico.

3.1.2 SALVADOR – NAZARÉ E ANEXO – Prédio não é tombado, porém está situado numa zona de proteção do patrimônio que faz parte do Centro Histórico de Salvador.

3.2 A indenização de eventual sinistro, especialmente quanto ao risco contido no **item 3.1.1**, por se tratar de imóvel tombado, se dará conforme legislação pertinente para cada tipo de bem e regulamentação da SUSEP, que integra o contrato, conforme definido no instrumento contratual.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS A SEGURAR E PREÇOS DOS SERVIÇOS.

CONTRATO N° 011/2024 -SGA		EMISSÃO:				
CONTRATADA: AXA SEGUROS S.A		DATA:				
ESPECIFICAÇÃO, IMPORTÂNCIA SEGURADA E PREÇOS DOS SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA E DANOS ELÉTRICOS PARA OS IMÓVEIS DA PROPRIEDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA						
TEM	MUNICÍPIO	ENDERECO	IMPORTÂNCIA SEGURADA - R\$			
			PRÉDIO	CONTEÚDO DO PRÉDIO	VALOR TOTAL EM RISCO	DANOS ELÉTRICOS
1	ALAGOINHAS	Largo da Independência, nº 72, Bairro: Kennedy, CEP: 48.020-480, Alagoinhas-BA	700.000,00	165.810,87	865.810,87	86.581,09
2	AMARGOSA	Rua das Araras, nº 301, Lot. Parque dos Pássaros, Bairro: Catira - CEP: 45.300,00, Amargosa-BA	250.000,00	85.552,74	335.552,74	33.555,27
3	AMÉLIA RODRIGUES	Rua Raolindo Bastos dos Santos, s/n, Bairro: Itapicuru, CEP: 44.230-000, Amélia Rodrigues-BA	0	13.092,79	13.092,79	1.309,28
4	ANAGÉ	Rua Agnelo Cardoso, s/n, Bairro: São João Batista, CEP: 45.180-000, Anagé-BA	0	11.538,73	11.538,73	1.153,87
5	ANDARAÍ	Praça São Francisco de Assis, Alto do Ibirapitanga, s/n, CEP: 46.830-000, Andaraí-BA	0	15.571,91	15.571,91	1.557,19
6	ANTAS	Rua João Nilo, nº 358, Centro, CEP: 48.420-000, Antas-BA	0	12.917,27	12.917,27	1.291,73
7	ARACI	Rua Sete de Setembro, nº 328, Centro, CEP: 48.760-000, Araci-BA	0	13.676,62	13.676,62	1.367,66
8	BAIANÓPOLIS	Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 61, Centro, CEP: 47.830-000, Baianópolis-BA	0	4.329,32	4.329,32	432,93
9	BARRA	Praça do Rosário, s/n, Centro, CEP: 47.100-000, Barra-BA	0	28.071,80	28.071,80	2.807,18
10	BARRA DA ESTIVA	Rua Santa Vieira de Castro, Nº 106, Centro, CEP: 46.650-000, Barra da Estiva-BA	0	7.126,50	7.126,50	712,65
11	BARRA DO CHOÇA	Rua Dom. Crimério, nº 111, CEP: 45.120-000, Barra do Choça-BA	0	18.332,25	18.332,25	1.833,23
12	BARRA DO MENDES	Rua Antônio Evaristo dos Santos, nº 02, Centro, CEP: 44.990-000, Barra do Mendes-BA	0	8.099,70	8.099,70	809,97
13	BARREIRAS	Rua Guarujá n. 920, Bairro Sandra Regina, 47.802-062 Barreiras-BA	600.000,00	369.081,64	969.081,64	96.908,16
14	BARREIRAS - CIRA	Rua Guadalajara, nº 561, Centro, Barreiras-BA, CEP 47.800-020	50.000,00	30.000,00	80.000,00	8.000,00
15	BELMONTE	Avenida Riomar, nº 159, CEP: 45.800-000, Belmonte-BA	0	10.634,26	10.634,26	1.063,43
16	BELO CAMPO	Rua São Sebastião, nº 15, CEP: 45.160-000, Belo Campo-BA	0	7.372,33	7.372,33	737,23
17	BOM JESUS DA LAPA	Rua Izael Martins Ribeiro, nº 276, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP 47.600-000	450.000,00	97.705,10	547.705,10	54.770,51
18	BRUMADO	Av. João Paulo I, nº 998, Bairro Nobre, CEP: 46100-000, Brumado BA	450000	130.410,55	580.410,55	58.041,06
19	BUERAREMA	Avenida Góes Calmon, nº 513, Centro, CEP: 45615-970, Buerarema-BA	0	12.771,38	12.771,38	1.277,14
20	CACHOEIRA	Praça Juiza Ivone Bessa Ramos, s/n, Centro, CEP: 44.300-000, Cachoeira-BA,	0	18.013,71	18.013,71	1.801,37
21	CACULÉ	Praça Miguel Fernandes, s/n, Centro, CEP: 46.300-000, Caculé-BA	0	12.124,64	12.124,64	1.212,46
22	CAETITÉ	Rua das Nações, 40 - Centro, Caetité-BA, 46.400-000	500.000,00	36.203,94	536.203,94	53.620,39
23	CAMACAM	Rua Isabela Seara do Nascimento, 137 - Centro – Camacan - Ba, CEP 45.880-000	150.000,00	49.641,19	199.641,19	19.964,12
						54,89

24	CAMAÇARI	Rua do Contorno, S/N, Centro Administrativo de Camaçari, CEP: 42.800-918, Centro, Camaçari-BA	200.000,00	280.055,16	480.055,16	48.005,52	131,99
25	CAMAMU	Praça Dr. Pirajá da Silva, nº 437, Centro, Camamu – BA	0	24.010,06	24.010,06	2.401,01	6,60
26	CANARANA	Avenida Francisco Barbosa do Nascimento, s/n, CEP: 44.890-000, Canarana-BA	0	5.494,87	5.494,87	549,49	1,51
27	CANAVIEIRAS	Av. Otávio Mangabeira, 755 Centro, Canavieiras-BA, 45.860-000	250.000,00	36.745,32	286.745,32	28.674,53	78,84
28	CANDEIAS	Praça dos Três Poderes, s/n, Zona Rural de Candeias, Bairro Ouro Negro, CEP: 43.800-000, Candeias-BA	250.000,00	138.334,88	388.334,88	38.833,49	106,77
29	CÂNDIDO SALES	Praça Moisés Felix dos Santos, nº 145, Centro, CEP: 45157-000, Cândido Sales-BA	0	7.339,91	7.339,91	733,99	2,02
30	CANSANÇÃO	Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 584, Centro, CEP: 48.840-000, Cansanção-BA	0	12.374,95	12.374,95	1.237,50	3,40
31	CAPELA DO ALTO ALEGRE	Rua Aldemiro Pedreira Sampaio, s/n - Centro - Capela do Alto Alegre-BA, CEP: 44.645-000	0	4.485,28	4.485,28	448,53	1,23
32	CAPIM GROSSO	Avenida Luis Eduardo Magalhães, s/n, CEP: 44.695-000, Capim Grosso-BA	0	10.572,51	10.572,51	1.057,25	2,91
33	CARAVELAS	Praça Teófilo Ottoni, s/n, CEP: 45.900-000, Caravelas-BA	0	13.031,15	13.031,15	1.303,12	3,58
34	CARINHANHA	Praça Deputado Henrique Brito, nº 296, Centro, CEP: 46.445-000, Carinhanha-BA	0	9.982,48	9.982,48	998,25	2,74
35	CASA NOVA	Quadra KL, nº 12, Centro, Casa Nova - BA, CEP 47.300-00	200.000,00	57.249,66	257.249,66	25.724,97	70,73
36	CASTRO ALVES	Praça da Liberdade, nº 02, Centro, CEP: 44.500-000, Castro Alves-BA	0	17.318,43	17.318,43	1.731,84	4,76
37	CATU	Rua Ministro Ernesto Simões Filho, 356, Boa Vista, CEP: 48.110-000, Catu-BA	200.000,00	47.323,60	247.323,60	24.732,36	68,00
38	CENTRAL	Praça Campídio Pires Maciel, nº 228-A, Centro, CEP: 44.940-000, Central-BA	200.000,00	19.496,81	219.496,81	21.949,68	60,35
39	CHORROCHÓ	Rua Coronel João Sá, s/n, CEP 48.660-000, Chorrochó-BA	0	19.202,77	19.202,77	1.920,28	5,28
40	CÍCERO DANTAS	Praça Raimundo Borges, nº 120, Centro, CEP: 48.410-000, Cícero Dantas-BA	100.000,00	54.413,72	154.413,72	15.441,37	42,46
41	CIPÓ	Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, CEP: 48.450-000, Cipó-BA	0	11.082,37	11.082,37	1.108,24	3,05
42	COARACI	Rua Clarencio Gomes Baracho, nº 36, Centro, CEP: 45.638-000, Coaraci-BA	0	12.340,09	12.340,09	1.234,01	3,39
43	COCOS	Rua Moisés Alves de Moura, nº 119, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA	0	1.849,96	1.849,96	185,00	0,51
44	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Rua Dr. José Joaquim de Almeida, nº 48, Centro, CEP: 44.540-000, Conceição do Almeida-BA	0	8.314,08	8.314,08	831,41	2,29
45	CONCEIÇÃO DO COITÉ	Rua Antônio Calixto da Cunha, nº 169, Conceição do Coité - BA	300.000,00	35.567,02	335.567,02	33.556,70	92,26
46	CONCEIÇÃO DO JACUIPÉ	Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, s/n, CEP: 44.245-000, Conceição do Jacuípe-BA	0	9.369,93	9.369,93	936,99	2,58
47	CONDE	Praça Walter Carvalho Batista, s/n, Centro, CEP: 48.300-000, Conde-BA	0	9.708,63	9.708,63	970,86	2,67
48	CONDEÚBA	Praça Santo Antonio, s/n, Centro, CEP: 46.200-000, Condeúba-BA	0	5.318,75	5.318,75	531,88	1,46

49	CORAÇÃO DE MARIA	Avenida Amélia Texeira Amorim, nº 14, CEP: 44.250-000, Coração de Maria-BA	0	14.036,71	14.036,71	1.403,67	3,86
50	CORIBE	Rua Bandeirantes, nº 501, Centro, CEP: 47.690-000, Coribe-BA	0	5.822,84	5.822,84	582,28	1,60
51	CORRENTINA	Rua A, nº 528, Loteamento Antonio de França Barbosa, CEP: 47.650-000, Correntina-BA	0	9.184,49	9.184,49	918,45	2,53
52	COTEGIPE	Praça Desembargador Oswaldo Nunes Sento Sé, s/n, Centro, CEP: 47.900-000, Cotelipe-BA	0	6.464,34	6.464,34	646,43	1,78
53	CRUZ DAS ALMAS	Rua Silvestre Mendes, nº 450, Centro, Cruz das Almas-BA, CEP 44.380-000	400.000,00	77.830,22	477.830,22	47.783,02	131,38
54	CURAÇÁ	Praça Pedro Pereira, s/n, Centro, CEP: 47.240-000, Curaçá-BA	0	15.866,15	15.866,15	1.586,62	4,36
55	DIAS D'ÁVILA	Rua Professor César Reis, nº 198, Centro, CEP 42.850-000, Dias D'Ávila-BA	600.000,00	75.013,24	675.013,24	67.501,32	185,59
56	ENCRUZILHADA	Rua Arlindo Marques, nº 24, Fortaleza, CEP: 45.150-000, Encruzilhada-BA	0	7.206,20	7.206,20	720,62	1,98
57	ENTRE RIOS	Fórum da Comarca de Entre Rios, Rua Antônio Barreto, nº 25, Centro, CEP 48.180-000	0	33.922,00	33.922,00	3.392,20	9,33
58	ESPLANADA	Praça Monsenhor Zacarias Luz, nº 48, CEP: 48.360-000, Esplanada-BA	0	12.072,36	12.072,36	1.207,24	3,32
59	EUCLIDES DA CUNHA	Rua da Praça de Eventos s/n, Centro Administrativo, Loteamento Parque Nossa Senhora, Euclides da Cunha-BA, CEP 48.500-000	4.259.821,01	271.242,93	4.531.063,94	453.106,39	1.245,79
60	EUNÁPOLIS	Rua da África, nº 200, bairro Dinah Borges, Eunápolis-BA, CEP: 45.830124	4.349.506,16	442.033,86	4.791.540,02	479.154,00	1.317,41
61	FEIRA DE SANTANA	Avenida Marginal da Presidente Dutra (esquina com a rua Nossa Senhora do Carmo), nº 101, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP 44.050-580	10.000.000,00	1.130.002,86	11.130.002,86	1.113.000,29	3.060,14
62	FORMOSA DO RIO PRETO	Rua Terceiro Santana, nº 740, Centro, CEP: 47.990-000, Formosa do Rio Preto - BA	0	5.979,87	5.979,87	597,99	1,64
63	GANDU	Rua Manoel Libânia da Silva, nº. 225, Birreiro, Gandu-BA, CEP 45.450-000	300.000,00	40.583,22	340.583,22	34.058,32	93,64
64	GENTIO DO OURO	Avenida Ipupiara, S/N, Centro, Fórum Edésio Rocha, Gentio do Ouro/BA, CEP 47450-000.	0	7.650,24	7.650,24	765,02	2,10
65	GOVERNADOR MANGABEIRA	Rua Profº Agnaldo Viana Pereira, nº 91, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-BA	0	8.943,83	8.943,83	894,38	2,46
66	GUANAMBI	Avenida Messias Pereira Donato, s/n – Aeroporto Velho, CEP: 46.430000, Guanambi-BA	2.000.000,00	306.478,75	2.306.478,75	230.647,88	634,15
67	GUARATINGA	Avenida Bahia, nº 450, Centro, CEP: 45.840-000, Guaratinga-BA	0	8.262,71	8.262,71	826,27	2,27
68	IAÇU	Avenida Dr. Geraldo Mota, s/n, Centro, CEP: 46860-000, Iaçu-BA	0	7.645,42	7.645,42	764,54	2,10
69	IBICARAÍ	Av. Professor Otávio Monteiro, n. 109, Centro, Ibicaraí - BA, CEP 45.745-000	200.000,00	30.755,91	230.755,91	23.075,59	63,45
70	IBIRAPUÃ	Rua Pedro Mancio Cabral, nº 179, Centro, CEP: 45.940-000, Ibirapuã/BA	0	6.246,71	6.246,71	624,67	1,72
71	IBIRATAIA	Praça Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 45.580000, Ibirataia-BA	0	6.889,01	6.889,01	688,90	1,89
72	IBOTIRAMA	Rua Antonio Borges Laranjeira, nº 120, Centro, CEP: 47.520-000, Ibotirama-BA	280.000,00	78.450,77	358.450,77	35.845,08	98,55

73	IGAPORÃ	Avenida Silêncio Fernandes da Silva, nº 42, Alto do Cruzeiro, CEP: 46.490000, Igaporã-BA	0	3.094,97	3.094,97	309,50	0,85
74	IGUAÍ	Rua Castro Alves, s/n, Centro, CEP: 45.280-000, Iguaí-BA	0	4.518,96	4.518,96	451,90	1,24
75	ILHÉUS	Avenida Vereador Marcos Paiva, nº 480, Cidade Nova, CEP: 45.652-050, Ilhéus-BA	1.600.000,00	224.109,81	1.824.109,81	182.410,98	501,53
76	ILHÉUS - BASE AMBIENTAL COSTA DO CACAU	Campus Soane Nazaré de Andrade, BR 415, Rodovia Jorge Amado, Km 16, bairro Salobrinho, Ilhéus-BA, CEP 45662-900	1.000.000,00	23.700,42	1.023.700,42	102.370,04	281,46
77	ILHÉUS – PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAL	Avenida Soares Lopes, nº 390, Centro, Ilhéus/BA, CEP 45653-005	1.000.000,00	300.000,00	1.300.000,00	130.000,00	357,43
78	INHAMBUPE	Praça Des. Jatahy Fonseca, s/n, CEP: 48.490-000, Inhambupe-BA	0	6.087,21	6.087,21	608,72	1,67
79	IPIAÚ	Rua Tomé de Souza, nº 162, Centro, CEP: 45.570-000, Ipiáu-BA	450.000,00	59.465,53	509.465,53	50.946,55	140,08
80	IPIRÁ	Rua Dr. Elzir Macêdo, nº 260, CEP: 44.600-000, Ipirá-BA,	0	46.562,22	46.562,22	4.656,22	12,80
81	IRACUARA	Praça das Árvores, s/n, Centro, CEP: 46.980-000, Iraçuara-BA	0	7.985,21	7.985,21	798,52	2,20
82	IRARÁ	Praça Tancredo Neves, nº 150, Centro, CEP: 44.255-000, Irará-BA	0	13.671,66	13.671,66	1.367,17	3,76
83	IRECÊ	Rua Rio Grande do Sul, Loteamento Flor do Prado, nº 56 - Bairro Fórum, Irecê - BA, 44.900-000	1.300.000,00	139.295,31	1.439.295,31	143.929,53	395,73
84	ITABELA	Rua Castro Alves, nº 220, Centro, CEP: 45.848-000, Itabela-BA	0	8.124,91	8.124,91	812,49	2,23
85	ITABERABA	Av. Getúlio Vargas, nº. 101, Centro, Itaberaba-BA, 46.880-000	1.000.000,00	129.097,36	1.129.097,36	112.909,74	310,44
86	ITABUNA	Edifício JEQUITIBÁ TRADE CENTER, Avenida Aziz Maron, s/n - Jequitibá Plaza Shopping, Góes Calmon, CEP 45.605-905, Itabuna-BA	0	352.402,71	352.402,71	35.240,27	96,89
87	ITABUNA	Rua Amazonas, nº 70, Jardim Vitoria, CEP: 45.605-415 , ItabunaBA	1.252.437,00	0	1.252.437,00	125.243,70	344,35
88	ITACARÉ	Rua Lodônio Almeida (Passarela da Villa), nº 160, Loja 05, Terreiro, Centro, Itacaré-Ba, Cep 45.530-000	40.000,00	36.644,60	76.644,60	7.664,46	21,07
89	ITAGIBÁ	Rua Chile, nº 70, Centro, CEP: 45.585-000, Itagibá-BA	0	7.466,41	7.466,41	746,64	2,05
90	ITAJUÍPE	Rua Francolino Gonçalves dos Santos, nº 85, CEP: 45.630-000, Itajuípe-BA	0	8.054,39	8.054,39	805,44	2,21
91	ITAMARAJU	Praça da Bandeira, nº. 150, Térreo, Bairro de Fátima, Itamaraju-BA, CEP 45.836-001	250.000,00	57.407,31	307.407,31	30.740,73	84,52
92	ITAMBÉ	Praça da Bandeira, s/n, CEP: 45.140000, Itambé-BA	0	15.475,13	15.475,13	1.547,51	4,25
93	ITANHÉM	Avenida Maria Moreira Lisboa, nº 08 – Centro, CEP: CEP: 45.970-000, Itanhém-BA	0	7.103,30	7.103,30	710,33	1,95
94	ITAPARICA	Av. Nossa Senhora das Candeias, s/n, Mar Grande – Vera Cruz – BA, CEP 44.470-000	0	26.908,43	26.908,43	2.690,84	7,40
95	ITAPETINGA	Rua Dulce Pereira Gomes (Avenida Vitoria da Conquista), s/nº, Quadra H, Bairro Quintas do Morumbi, Itapetinga-BA, CEP 45.700-000.	2.527.000,00	429.117,27	2.956.117,27	295.611,73	812,77
96	ITAPICURU	Praça da Bandeira, nº 92, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA	0	9.876,83	9.876,83	987,68	2,72
97	ITARANTIM	Praça João Alves Feitosa, s/n, Bairro: Presidente Médice, CEP: 45.780000, Itarantim-BA	0	3.680,21	3.680,21	368,02	1,01

98	ITIÚBA	Rua 15 de Novembro, Centro, s/n, CEP: 48.850-000, Itiúba-BA	0	8.895,70	8.895,70	889,57	2,45
99	ITORORÓ	Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, CEP: 45.710-000, Itororó-BA	0	7.689,18	7.689,18	768,92	2,11
100	ITUAÇU	Avenida José Carlos Brito, s/n, Bairro 2 de Julho, CEP: 46.640-000, Ituaçu-BA	0	8.830,58	8.830,58	883,06	2,43
101	ITUBERÁ	Praça Ruy Barbosa, nº 18, Centro, CEP: 45.435-000, Ituberá-BA	150.000,00	28.197,29	178.197,29	17.819,73	48,99
102	JACARACI	Praça Municipal, nº 72, Centro, CEP: 46.310-000, Jacaraci-BA	0	3.486,10	3.486,10	348,61	0,96
103	JACOBINA	Rua Elias Oliveira Cunha s/n, Bairro do Peru, Jacobina-BA, CEP 44700000	4.584.945,05	300.000,00	4.884.945,05	488.494,51	1.343,09
104	JAGUAQUARA	Rua Ministro Ilmar Galvão, nº 134, Centro, CEP: 45.345-000, Jaguaquara-BA	0	15.066,60	15.066,60	1.506,66	4,14
105	JAGUARARI	Rua Dr. Marcolino de Barroso, s/n, Centro, CEP: 48.960-000, Jaguarari-BA	0	16.439,31	16.439,31	1.643,93	4,52
106	JEQUIÉ	Centro Cívico Antônio Carlos Magalhães, Av. Perimetral I, Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP 45208-903.	2.500.000,00	491.669,91	2.991.669,91	299.166,99	822,54
107	JEREMOABO	Rua Dr. José Gonçalves de Sá, nº 206, CEP 48.540-000, Jeremoabo-BA	0	21.644,17	21.644,17	2.164,42	5,95
108	JITAÚNA	Rua Maria Eleonora Cajahyba, s/n, CEP: 45.225-000, Jitaúna-BA	0	10.186,58	10.186,58	1.018,66	2,80
109	JOÃO DOURADO	Avenida Eneias da Silva Dourado, s/n, Centro, CEP: 44.920-000, João Dourado-BA	0	7.917,28	7.917,28	791,73	2,18
110	JUAZEIRO	Rua do Paraíso nº 236, Bairro Santo Antônio - CEP: 48.903-050	2.500.000,00	497.471,37	2.997.471,37	299.747,14	824,14
111	LAJE	Praça Luis Eduardo Magalhães, s/n, Centro, CEP: 45.490-000, Laje-BA	0	13.469,14	13.469,14	1.346,91	3,70
112	LAPÃO	Rua José Campos Pinheiro, s/n, Bairro Belo Horizonte CEP: 44.905000, Lapão-BA	0	9.757,17	9.757,17	975,72	2,68
113	LAURO DE FREITAS	Rua Itagi, 599, Edifício Mediterrâneo Trade & Medical, 6º andar – salas 601,602, 606 e mezanino, Bairro Pitangueiras, Lauro de Freitas - BA, CEP 42.701-370	0	267.103,56	267.103,56	26.710,36	73,44
114	LENÇOIS - PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO ALTO PARAGUAÇU	Praça Otaviano Alves, 156 Centro, CEP: 46.960-000, Lençóis-BA	700.000,00	95.586,92	795.586,92	79.558,69	218,74
115	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Rua Durval Guimarães, Nº 80, Centro, Livramento de Nossa Senhora, CEP: 46.140.000	150.000,00	41.685,71	191.685,71	19.168,57	52,70
116	LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Rua 25 de Julho, Quadra 53, Lote 12, nº 870, Jardim Paraíso, Luis Eduardo Magalhães – BA, CEP 47.850-000	500.000,00	71.451,70	571.451,70	57.145,17	157,12
117	MACARANI	Rua José de Souza Nogueira, nº 123, Centro, CEP: 45.760-000, Macarani-BA	0	5.436,83	5.436,83	543,68	1,49
118	MACAÚBAS	Rua Boquira, s/n, Alto do Cruzeiro, CEP: 46.500-000, Macaúbas-BA	300.000,00	49.210,53	349.210,53	34.921,05	96,01
119	MAIRI	Rua Castorina Oliveira Nunes, s/n, Bairro: Lapinha, CEP: 44.630-000, Mairi-BA	0	12.103,99	12.103,99	1.210,40	3,33
120	MARACÁS	Praça Ruy Barbosa, nº 671, Centro, CEP: 45.360-000, Maracás-BA	0	7.914,40	7.914,40	791,44	2,18
121	MARAGOJIPE	Praça Hermenindo Mendes, nº 08, Centro, CEP: 44.420-000, Maragogipe-BA	0	12.636,55	12.636,55	1.263,66	3,47

122	MATA DE SÃO JOÃO	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 125, Centro, CEP: 48.280-000, Mata de São João-BA	150.000,00	90.689,05	240.689,05	24.068,91	66,18
123	MATA DE SÃO JOÃO BASE AMBIENTAL COSTA DOS COQUEIROS	Avenida do Farol, s/n, sala nº 38, Condomínio Armazém da Vila, Praia do Forte, CEP 48.280-000, Mata de São João-BA	400.000,00	27.205,89	427.205,89	42.720,59	117,46
124	MEDEIROS NETO	Rua Des. Plínio Mariani Guerreiro, s/n, Planalto 1, CEP: 45.960-000, Medeiros Neto-BA	0	9.527,62	9.527,62	952,76	2,62
125	MIGUEL CALMON	Rua Luiz Gonzaga Rios, nº 10, CEP: 44.720-000, Miguel Calmon-BA	0	7.751,28	7.751,28	775,13	2,13
126	MONTE SANTO	Rua Dr. Manoel Novaes, nº 400, Centro, CEP: 48.800-000, Monte Santo-BA	0	16.361,47	16.361,47	1.636,15	4,50
127	MORRO DO CHAPÉU	Rua Dantas Brito, 103, Bairro São Sebastião - Morro do Chapeu-BA, CEP 44.850-000	90.000,00	23.622,11	113.622,11	11.362,21	31,24
128	MUCURI	Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 270 - Malvinas, CEP: 45.930-000, Mucuri-BA	0	14.648,34	14.648,34	1.464,83	4,03
129	MUNDO NOVO	Praça Jairo Moreira de Almeida, 288, Centro, CEP: 44.800-000, Mundo Novo-BA	200.000,00	49.467,79	249.467,79	24.946,78	68,59
130	MURITIBA	Rua Auta Andrade de Souza, nº 105, Centro, CEP: 44.340-000, Muritiba-BA	0	15.101,95	15.101,95	1.510,20	4,15
131	MUTUÍPE	Rua Des. Manoel Pereira, s/n, Bairro: Santo Antonio, CEP: 45.480000, Mutuípe-BA	0	14.547,05	14.547,05	1.454,71	4,00
132	NAZARÉ	Rua Alcides Andrade, 84, Casa, Mulungus, Cep: 44.400-000, Nazaré/Ba	250.000,00	53.795,11	303.795,11	30.379,51	83,53
133	NOVA SOURE	Rua 1º de Junho, 423, Centro, CEP: 48.460-000, Nova Soure-BA	0	14.405,98	14.405,98	1.440,60	3,96
134	NOVA VIÇOSA	Avenida Oceânica, nº 654, Centro, CEP: 45.920-000, Nova Viçosa-BA	0	6.912,01	6.912,01	691,20	1,90
135	OLINDINA	Praça 14 de Agosto, s/n, Centro, CEP: 48.470-000, Olindina-BA	0	9.423,44	9.423,44	942,34	2,59
136	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	Praça Antonio Rodrigues da Silva, nº 153, Centro, CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos-BA	0	11.992,45	11.992,45	1.199,25	3,30
137	PALMAS DE MONTE ALTO	Praça Tiradentes, nº 274, Centro, CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto-BA	0	8.542,97	8.542,97	854,30	2,35
138	PARAMIRIM	Rua Irmã Dulce, nº 31, Centro, CEP: 46.190-000, Paramirim-BA	0	13.458,03	13.458,03	1.345,80	3,70
139	PARIPIRANGA	Rua Artur Trindade, Largo 2 de Julho, nº 364, Centro, CEP: 48.430000, Paripiranga-BA	200.000,00	49.985,47	249.985,47	24.998,55	68,73
140	PAULO AFONSO	Avenida Carlos Berenhouse Júnior, s/n Quadra 5, Lote 2, Bairro: Alves de Souza, CEP: 48.608-080, Paulo Afonso/BA	44.200,00	253.658,30	297.858,30	29.785,83	81,89
141	PIATÃ	Largo do Rosário, s/n, Centro, CEP: 46.765-000, Piatã-BA	0	10.549,17	10.549,17	1.054,92	2,90
142	PILÃO ARCADÓ	Rua Castro Alves, nº 01, Centro, Pilão Arcado – BA, CEP 47.240-000	200.000,00	18.047,14	218.047,14	21.804,71	59,95
143	PINDOBAÇU	Rua Antônio Loureiro, s/n, CEP: 44.770-000, Pindobaçu-BA	0	6.681,86	6.681,86	668,19	1,84
144	PIRITIBA	Rua Regis Pacheco, s/n, Centro, CEP: 44.830-000, Piritiba-BA	0	7.978,00	7.978,00	797,80	2,19
145	PLANALTO	Rua Tiradentes, s/n, Centro, CEP: 45.190-000, Planalto-BA	0	14.419,41	14.419,41	1.441,94	3,96

146	POÇÕES	Rua Sebastião Cardoso, nº 16, Bairro Centro, CEP 45.260-000, Poções-BA	900.000,00	44.838,23	944.838,23	94.483,82	259,78
147	POJUCA	Praça Antônio Carlos Magalhães, s/n, Nova Pojuca, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA	0	18.566,33	18.566,33	1.856,63	5,10
148	PORTO SEGURO	Rua da Jaqueira, nº 60, Bairro Tabapiri, CEP: 45.810-000 - Porto Seguro/BA	4.331.526,44	414.934,83	4.746.461,27	474.646,13	1.305,02
149	PRADO	Avenida Presidente Kennedy, s/n, CEP: 45.980-000, Prado-BA	0	14.539,80	14.539,80	1.453,98	4,00
150	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 459, Centro, CEP: 46.250-000, Presidente Jânio Quadros-BA	0	10.574,69	10.574,69	1.057,47	2,91
151	QUEIMADAS	Rua Dr. Elzio Ferreira de Souza, nº 101, CEP: 48.860-000, Queimadas-BA	0	8.295,34	8.295,34	829,53	2,28
152	REMANSO	Rua Ronald Ribeiro Rosal, nº 131, Quadra 06, CEP 47.200-000 Remanso-BA	200.000,00	48.576,75	248.576,75	24.857,68	68,34
153	RETIROLÂNDIA	Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, 1º andar, Centro, CEP: 48.750000, Retirolândia -BA	0	4.011,96	4.011,96	401,20	1,10
154	RIACHÃO DAS NEVES	Praça ACM, s/n, Centro, CEP: 47.970-000, Riachão das Neves-BA	0	4.618,87	4.618,87	461,89	1,27
155	RIACHÃO DO JACUÍPE	Rua Alexandre Carneiro Figueiredo, nº 30, Centro, CEP 44.640-000 Riachão do Jacuípe-BA	250.000,00	57.124,36	307.124,36	30.712,44	84,44
156	RIACHO DE SANTANA	Rua Duque de Caxias, nº 225 - Centro, CEP: 46.470-000, Riacho de Santana-BA	0	7.886,77	7.886,77	788,68	2,17
157	RIBEIRA DO POMBAL	Rua Júlio Guerra, nº 306, Q 65, Centro, CEP 48.400-000, Ribeira do Pombal - BA	0	46.690,97	46.690,97	4.669,10	12,84
158	RIO REAL	Travessa Rui Barbosa, nº 13, Centro, CEP: 48.330-000, Rio Real-BA	0	7.893,59	7.893,59	789,36	2,17
159	RUY BARBOSA	Rua Goiás, nº 272, Jardim Brasília Ruy Barbosa-BA, CEP 46.800-000	150.000,00	57.200,80	207.200,80	20.720,08	56,97
160	SALVADOR - ANFRISIA SANTIAGO	Avenida Joana Angélica, nº. 1830, Nazaré, Salvador-BA, CEP 40.050000.	15.000.000,00	297.539,69	15.297.539,69	1.529.753,97	4.205,98
161	SALVADOR - CAB	5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA, CEP 41.745-004	51.000.000,00	25.393.206,57	76.393.206,57	7.639.320,66	21.003,93
162	SALVADOR - CARLOS SOUTO	Rua D. Pedro II, s/n, Largo do Campo da Pólvora, Nazaré, Salvador-BA, 40.040-380.	0	76.849,32	76.849,32	7.684,93	21,13
163	SALVADOR - CEAF	Rua Pedro Américo, nº. 13, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador-BA, 40.050-340.	16.000.000,00	728.000,00	16.728.000,00	1.672.800,00	4.599,28
164	SALVADOR - CIRA	Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade,- sala 2502, Caminho das Árvores, CEP: 41.820020, Salvador-BA	0	23.473,57	23.473,57	2.347,36	6,45
165	SALVADOR - FESMIP	Rua Arquimedes Gonçalves n. 142, Jardim Baiano, Salvador-BA CEP: 40.050-300	1.654.930,00	301.780,00	1.956.710,00	195.671,00	537,99
166	SALVADOR - FÓRUM RUY BARBOSA	Fórum Ruy Barbosa, 3º andar, sala 306, Largo Campo da Pólvora, CEP: 40.040-310, Salvador-BA	0	12.292,01	12.292,01	1.229,20	3,38
167	SALVADOR - GALPÃO/DEPÓSITO	Rodovia BA 526, CIA-Aeroporto, Km 12, nº 1.559, Galpões 11 e 12, São Cristóvão, Salvador-BA, CEP 41.510000	700.000,00	2.143.113,18	2.843.113,18	284.311,32	781,70
168	SALVADOR - ITAPUÃ	Avenida Dorival Caymmi, nº 14130, Térreo, Itapuã, CEP: 41.635-150, Salvador-BA	0	2.123,82	2.123,82	212,38	0,58

169	SALVADOR - LAPINHA	Travessa São Marcelino, s/n, Liberdade, CEP: 40.375-640, Salvador-BA	0	11.278,24	11.278,24	1.127,82	3,10
170	SALVADOR - PIATÃ	Rua Deputado Paulo Jackson, nº 560, 4º andar, Piatã, CEP: 41.650-020, Salvador-BA	0	6.691,41	6.691,41	669,14	1,84
171	SALVADOR - SEDE NAZARÉ E ANEXO	Avenida Joana Angélica, nº. 1312, Nazaré, Salvador-BA, 40.050-001	30.000.000,00	5.583.006,41	35.583.006,41	3.558.300,64	9.783,37
172	SALVADOR - SUSSUARANA	Avenida Ulysses Guimarães, nº. 2.516, Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Sussuarana, Salvador-BA, CEP 41.213-000	0	987.900,00	987.900,00	98.790,00	271,62
173	SANTA BÁRBARA	Rua Isaltina Campos, s/n, CEP: 44.150-000, Santa Bárbara-BA	0	12.657,50	12.657,50	1.265,75	3,48
174	SANTA CRUZ CABRÁLIA	BR 367, Km 80, Praia de Mutari, CEP: 45.807-000, Santa Cruz de Cabrália-BA	0	19.744,57	19.744,57	1.974,46	5,43
175	SANTA INÉS	Praça Araújo Pinho, s/n, Centro, CEP: 45.320-000, Santa Inês-BA	0	7.048,81	7.048,81	704,88	1,94
176	SANTA LUZ	Avenida Aurino Lopes, s/n, Centro, CEP 48.880-000, Santa Luz-BA	0	8.145,23	8.145,23	814,52	2,24
177	SANTA MARIA DA VITÓRIA	Av. Brasil, nº 349, Jardim América, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47.640-000	180.000,00	111.721,95	291.721,95	29.172,20	80,21
178	SANTA RITA DE CÁSSIA	Praça Ruy Barbosa, nº 303, Centro, CEP: 47.150-000, Santa Rita de Cássia-BA	0	3.724,36	3.724,36	372,44	1,02
179	SANTA TEREZINHA	Praça Ápio Medrado, s/n, Centro, CEP: 44.590-000, Santa Terezinha-BA	0	9.857,21	9.857,21	985,72	2,71
180	SANTANA	Rua Monteiro Lobato, s/n, Centro, CEP: 47.700-000, Santana-BA	0	6.772,86	6.772,86	677,29	1,86
181	SANTO AMARO	Avenida Ferreira Bandeira, nº 217, Centro, CEP 44.200-000, Santo Amaro-BA	200.000,00	40.000,00	240.000,00	24.000,00	65,99
182	SANTO ANTONIO DE JESUS	R. Vereador João Silva, 130 Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, 44.572570	1.000.000,00	195.035,90	1.195.035,90	119.503,59	328,57
183	SANTO ESTÉVÃO	Avenida Getúlio Vargas, s/n, CEP: 44.190-000, Santo Estevão-BA	0	23.382,05	23.382,05	2.338,21	6,43
184	SÃO DESIDÉRIO	Rua Wandinalva de Carvalho Nunes dos Santos, s/n - Logradouro 19, bairro: Felisberto Ferreira dos Anjos, CEP: 47820-000, São Desidério-BA	0	8.630,15	8.630,15	863,02	2,37
185	SÃO FELIPE	Rua Dom Macedo Costa, nº 311, CEP: 44.550-000, São Felipe-BA	0	6.169,57	6.169,57	616,96	1,70
186	SÃO FÉLIX	Rua Senador Temístocles, nº 13, CEP: 44.360-000, São Félix-BA	0	13.703,68	13.703,68	1.370,37	3,77
187	SÃO FRANCISCO DO CONDE	Rua Barão de São Francisco, s/n Centro, CEP: 43.900-000, São Francisco do Conde-BA	200.000,00	45.815,77	245.815,77	24.581,58	67,59
188	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Avenida Aníbal Pedreira, nº 03, Centro, CEP: 44.330-000, São Gonçalo dos Campos-BA	0	23.307,35	23.307,35	2.330,74	6,41
189	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	Rua Cel. José Ventura, nº 53, CEP: 43.850-000, São Sebastião do Passé-BA	0	32.519,45	32.519,45	3.251,95	8,94
190	SAPEAÇU	Praça da Bandeira, s/n, Centro, CEP: 44.530-000, Sapeaçu-BA	0	5.129,59	5.129,59	512,96	1,41
191	SAÚDE	Rua Esmervalino Caetano da Silva, s/n, Centro, CEP: 44.740-000, Saúde-BA	0	10.913,60	10.913,60	1.091,36	3,00
192	SEABRA	Rua Manoel Novaes, nº 213 - Centro, CEP: 46.900-000, Seabra-BA	200.000,00	82.275,47	282.275,47	28.227,55	77,61
193	SENHOR DO BOMFIM	Praça Djalma Dutra, s/n, Centro Comercial José Marcelino de Souza, Centro, Senhor do Bonfim-BA, CEP 48.970-000	3.000.000,00	144.820,73	3.144.820,73	314.482,07	864,65

194	SENTO SÉ	Praça João Nunes Sento Sé, s/n, Centro, CEP: 47.350-000, Sento Sé-BA	0	13.841,37	13.841,37	1.384,14	3,81
195	SERRA DOURADA	Praça Pedro José de Aquino, s/n, Centro, CEP: 47.740-000, Serra Dourada-BA	0	6.974,86	6.974,86	697,49	1,92
196	SERRINHA	Rua Lauro Mota, 222, Centro, Serrinha-BA, CEP 48.700-000	792.606,30	114.234,94	906.841,24	90.684,12	249,33
197	SIMÕES FILHO	Praça Noemia Meireles Ramos, s/n - Centro, Simões Filho-BA, 43.700-000	2.000.000,00	154.112,54	2.154.112,54	215.411,25	592,26
198	SOBRADINHO	Avenida José Balbino de Souza, s/n, Vila São Joaquim, CEP 48.925-000, Sobradinho-BA	0	15.241,81	15.241,81	1.524,18	4,19
199	TANHAÇU	Rua Itaúçu, s/n, Centro, CEP: 46.600-000, Tanhaçu-BA	0	15.734,59	15.734,59	1.573,46	4,33
200	TANQUE NOVO	Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 46.580-000, Tanque Novo-BA	0	3.743,33	3.743,33	374,33	1,03
201	TAPEROÁ	Rua Francisco Marques Magalhães, nº 185, Centro, CEP: 45.430-000, Taperoá-BA	0	8.285,00	8.285,00	828,50	2,28
202	TEIXEIRA DE FREITAS	Rua Sagrada Família, nº 154, Bairro: Bela Vista, CEP: 45.990-903, Teixeira de Freitas-BA	810.000,00	218.304,17	1.028.304,17	102.830,42	282,73
203	TEOFILÂNDIA	Praça Lomanto Júnior, nº 229, Centro, CEP: 48.770-000, Teofilândia-BA	0	8.361,71	8.361,71	836,17	2,30
204	TERRA NOVA	Rua Jaime Vilas Boas, nº 52, CEP: 44.270-000, Terra Nova-BA	0	16.388,04	16.388,04	1.638,80	4,51
205	TREMEDAL	Rua Castelo Branco, nº 47, Centro, CEP: 45.170-000, Tremedal-BA	0	5.903,71	5.903,71	590,37	1,62
206	TUCANO	Rua Acbal Miranda Barbosa, nº 30, Centro, CEP: 48.790-000, Tucano-BA	0	14.469,01	14.469,01	1.446,90	3,98
207	UAUÁ	Rua da Independência, s/n, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá-BA	0	12.999,11	12.999,11	1.299,91	3,57
208	UBAÍRA	Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, CEP: 45.310-000, Ubaíra-BA	0	9.841,71	9.841,71	984,17	2,71
209	UBAITABA	Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, CEP: 45.545-000, Ubaitaba-BA	0	13.957,12	13.957,12	1.395,71	3,84
210	UBATÃ	Rua Severino Costa, nº 161 - Ubatã-BA	250.000,00	0	250.000,00	25.000,00	68,74
211	UBATÃ	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, CEP: 45.550-000, Ubatã-BA	0	10.905,39	10.905,39	1.090,54	3,00
212	UNA	Rua São Pedro, nº 10, Bairro: Sucupira, CEP: 45.690-000, Una-BA	0	14.860,60	14.860,60	1.486,06	4,09
213	URANDI	Praça Luiz Gomes, nº 100, Centro, CEP: 46.350-000, Urandi-BA	0	8.870,65	8.870,65	887,07	2,44
214	URUÇUCA	Praça dos Maçons, s/n, Centro, CEP: 45.680-000, Uruçuca/BA	0	7.084,61	7.084,61	708,46	1,95
215	UTINGA	Praça Wilson Peixoto Karaoglan, s/n, Centro, CEP 46.810-000, Utinga-BA	0	6.336,88	6.336,88	633,69	1,74
216	VALENÇA	Rua Conselheiro Zacarias, nº 98, Centro, CEP: 45.400-000, Valença-BA	450.000,00	150.537,33	600.537,33	60.053,73	165,11
217	VALENÇA - BASE AMBIENTAL COSTA DO DENDÊ	Avenida Luiz Eduardo Magalhães, nº 258, São Félix, Lote 08, Quadra 1, Bairro Jardim Grimaldi, CEP: 45.400000, Valença-BA	230.000,00	59.112,67	289.112,67	28.911,27	79,49

218	VALENTE	Rua Everaldino Antônio da Cunha, nº 60, Centro, CEP 48.890-000, Valente-BA	0	8.290,46	8.290,46	829,05	2,28
219	VITÓRIA DA CONQUISTA	Rua Ministro Hermes Lima, s/n, Cidade Universitária, CEP: 41.031902, Vitória da Conquista-BA	2.130.595,48	477.414,81	2.608.010,29	260.801,03	717,06
220	WENCESLAU GUIMARÃES	Rua Otaviano Santos Lisboa, s/n, Centro, CEP: 45.460-000, Wenceslau Guimarães-BA	0	8.018,21	8.018,21	801,82	2,20
221	XIQUE XIQUE	R. Clodoaldo Avelino, Travessa da Maternidade, nº 126, Centro, CEP: 47.400-000, Xique-Xique-BA, 126, Xique-Xique-BA, 47.400-000	300.000,00	51.631,48	351.631,48	35.163,15	96,68
TOTAL GERAL - IMPORTÂNCIAS SEGURADAS E PREÇO ANUAL (PRÊMIO DE SEGURO ANUAL) - R\$				230.357.525,75	23.035.752, 58	63.335,65	



Documento assinado eletronicamente por **ANTOINE PAUL JOSEPH GERARD** em 11/03/2024, às 14:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Iervolino Pereira Mello** em 18/03/2024, às 18:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** em 21/03/2024, às 16:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0982314** e o código CRC **145C68AD**.

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.26537/2019

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
INTERESSADO(A)(S): Clube A&M; Kamila Rios
RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

INQUÉRITO CIVIL Nº 218.9.11990/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Piatã
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Orçamento > Repasse de Verbas Públicas
INTERESSADO(A)(S): Alencar Julião Dias Filho
RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

INQUÉRITO CIVIL Nº 001.0.246397/2013

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Ilhéus
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Conselho Municipal do FUNDEB – Ilhéus; John Sousa Ribeiro
RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Régis Dourado

INQUÉRITO CIVIL Nº 225.0.241928/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Planalto
ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Conselhos tutelares
INTERESSADO(A)(S): Município de Planalto
RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Régis Dourado

INQUÉRITO CIVIL Nº 007.0.172254/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus
ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
RELATORIA: 8º Conselheiro - Nivaldo dos Santos Aquino

INQUÉRITO CIVIL Nº 306.9.78613/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Serra Dourada
ASSUNTO: Direito Penal Militar > Crimes contra a Administração Militar > Crimes praticados por particular contra a Administração Militar > Subtração ou inutilização de livro > Processo ou documento
INTERESSADO(A)(S): Vicente Xavier Vivaldo
RELATORIA: 8º Conselheiro - Nivaldo dos Santos Aquino

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.314890/2021

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): Cássia Tainar da Silva Souza; Departamento de Trânsito do Estado da Bahia - DETRAN-Ba
RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.220555/2020

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo
INTERESSADO(A)(S): Município de Juazeiro
RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

Salvador, 2 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE SOARES CRUZ
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

PORTRARIA Nº 165, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve DESIGNAR a servidora HEIDE SOUZA SILVA, matrícula [REDACTED], para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir o Superintendente de Gestão Administrativa nas ausências, impedimentos legais e afastamentos eventuais, a partir da data da publicação desta Portaria.

Salvador, 02 de fevereiro de 2023.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTRARIA

PORTRARIA SGA N° 082/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as servidoras Milena de Carvalho Oliveira Côrtes, matrícula nº [REDACTED] e Mariana de Araújo Pimentel, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 011/2024-SGA, relativo à prestação de serviços de seguro contra incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão de qualquer natureza e danos elétricos, para imóveis próprios, conveniados, cedidos ou alugados, de uso do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, capital e interior do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 25/03/2024, às 18:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0984842** e o código CRC **08E750A4**.

